



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DA VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 036/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 036/2025 de 30/05/2025

Vereador-relator: Edilson Possera

Data do Protocolo: 02/06/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre o recebimento em doação, pelo Município de Chopinzinho, de doações de bens móveis, imóveis, serviços, projetos, estudos técnicos e outros bens ou serviços de interesse público, de pessoa física ou jurídica de direito privado e dá outras providências.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Compete a esta Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas manifestar-se sobre os impactos financeiros, orçamentários e patrimoniais decorrentes da proposição no **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 036/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa autorizar o recebimento, por parte do Município de Chopinzinho, de doações de bens móveis, imóveis, serviços, projetos, estudos técnicos e outros bens ou serviços de interesse público, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras.

A proposição estabelece requisitos para a formalização e incorporação dessas doações, além de critérios de avaliação técnica, jurídica e de interesse público, observando os princípios da Administração Pública e da gestão patrimonial.

No que tange ao mérito financeiro e orçamentário, observa-se que o projeto não gera impacto financeiro direto e imediato para os cofres públicos, uma vez que trata do recebimento de doações em benefício do Município, não impondo, em regra, ônus financeiro para a Administração.

Contudo, o projeto prevê a possibilidade de doações com encargos, devidamente condicionadas a cláusulas contratuais específicas. Nesse caso, cabe ressaltar que a formalização de tais doações deverão ser acompanhada de análise prévia pelos setores competentes do Executivo, de forma a garantir que não haja comprometimento das finanças públicas além do que for técnica e operacionalmente viável.

Do ponto de vista patrimonial, a matéria contribui para o fortalecimento do patrimônio público municipal, viabilizando a entrada de bens, serviços e projetos que possam agregar valor às políticas públicas locais.

No tocante à gestão financeira, o projeto também estabelece que todas as doações sejam devidamente registradas nos sistemas de controle patrimonial e financeiro do Município, em consonância com as normas de contabilidade pública, de transparência e de responsabilidade fiscal.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Importante salientar que a eventual assunção de custos futuros — como a manutenção de bens doados ou a execução de projetos — deverá observar, no momento oportuno, os instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 036/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025**, trata-se de matéria que, embora não implique diretamente na geração de despesas imediatas para o Município, possui relevante repercussão no âmbito da gestão patrimonial, financeira e orçamentária, uma vez que disciplina o ingresso de bens, serviços e projetos ao patrimônio público municipal, provenientes de doações de particulares.

A Comissão entende que é fundamental assegurar que tais doações, especialmente aquelas que eventualmente sejam acompanhadas de encargos, sejam devidamente avaliadas sob a ótica da capacidade financeira do Município, para que não gerem obrigações futuras incompatíveis com a realidade fiscal e orçamentária.

O posicionamento desta Comissão é no sentido de reconhecer que a proposição contribui significativamente para o fortalecimento das políticas públicas locais, na medida em que permite ampliar os recursos materiais, técnicos e estruturais disponíveis ao Município, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal, desde que observados, no momento da formalização de cada doação, os princípios da responsabilidade fiscal, da transparência, da legalidade e do controle patrimonial.

Além disso, a obrigatoriedade prevista no projeto de registro das doações nos sistemas de controle patrimonial e financeiro do Município reflete uma medida de extrema relevância para garantir a rastreabilidade, a fiscalização e a correta contabilização desses bens e serviços, promovendo a boa governança pública.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 036/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025** está financeiramente viável, patrimonialmente adequado e não apresenta restrições de ordem orçamentária ou fiscal para sua tramitação e aprovação.

Por fim, por estar compatível com os princípios da responsabilidade fiscal, da transparência, do controle patrimonial e da boa gestão pública, juridicidade e economicidade do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 036/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de junho de 2025.

Edilson Possera
Vereador-relator
(Assinado digitalmente)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 860C-A8B0-2301-39ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 05/06/2025 17:45:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 05/06/2025 17:48:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 05/06/2025 17:48:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/860C-A8B0-2301-39ED>